



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINATURA ZÊNITE FÁCIL

1 OBJETO

Assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos informacionais e bibliográficos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e à Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite, para o período de abril de 2022 a março de 2023.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades de informações técnicas, jurídicas e gerenciais dos parlamentares, unidades, setores, comissões e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente as relativas às contratações públicas, bem como, para atender às pesquisas do público que frequenta a Biblioteca Paulo Bertran, além de manter o acervo atualizado.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como, de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 A plataforma Zênite Fácil disponibiliza todos os números do periódico Revista Zênite ILC (Informações em Licitações e Contratos), considerada referência na área de contratações públicas, desde a primeira edição publicada em 1994 até a edição 310 (dez/2019). Além disso, disponibiliza uma gama de conteúdos e informações de acesso online, como dicionários, manuais, cartilhas, livros e modelos úteis às contratações, coletâneas de Lei Seca e Lei Anotada, com atualizações e notas elaboradas pelos consultores da Zênite, doutrina e jurisprudência, acórdãos e atualizações dos tribunais de contas. Todo o conteúdo disponível para pesquisa, baixar, arquivar e imprimir.

2.5 O acesso à plataforma de conteúdos informacionais será feito por meio de *login* e senha para até 05 (cinco) acessos simultâneos, o que facilitará o acesso rápido e descomplicado pelos setores que necessitam fazer consultas em suas atividades diárias, especialmente as áreas que lidam com as contratações, desde as demandantes até as de fiscalização e controle.

2.6 A CLDF mantém assinaturas de produtos da Zênite há anos, sendo necessário manter o acesso aos conteúdos de interesse dos usuários para garantir a eficiência e oferta dos serviços da Biblioteca ao seu público interno e externo, especialmente em temas de trabalho remoto.

3 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto Zênite Fácil será fornecido, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant.	Período	Valor estimado
1	Plataforma Zênite Fácil	05 acessos simultâneos	12 meses	R\$ 10.387,00
Valor total				R\$ 10.387,00

3.2 A assinatura contempla:

3.2.1 - 5 acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil por usuários previamente cadastrados e acessos pela intranet da CLDF, pela faixa de IP;

3.2.2 - Todo o conteúdo da Revista ILC digital – Informações em Licitações e Contratos, periodicidade mensal, com acesso desde a primeira edição de 1994 até a edição 310 (dez/2019), com os recursos de baixar, imprimir e consultar o conteúdo integral;

3.2.3 Blogs e vídeos com conteúdos das produções da Zênite;

3.2.4 Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Biblioteca Paulo Bertran pelo e-mail: atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br ou pelos telefones (61) 3348-9232, (61) 3348-9230 e (61) 3348-9233.

4 PRAZO E ENTREGA

4.1 O serviço será disponibilizado via internet.

4.2 O envio de *logins* e senhas para acesso ao conteúdo online deve ser feito aos e-mails biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento efetivado.

5 ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa total estimada é de R\$ 10.387,00 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais).

5.2 A discriminação da dotação orçamentária será feita pela unidade competente da CLDF (DMP/SEMAT).

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.1.4 Notificar a CONTRADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.5 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;
- 6.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.1.7 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos produtos, por intermédio do servidor competente.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer os produtos e soluções da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Editora Zênite, sem interrupções;
- 6.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;
- 6.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;
- 6.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

7 PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 SANÇÕES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:
- 8.2.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pela CLDF quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

- 8.2.2 Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2.3 Suspensão temporária Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante recolhimento do valor mediante guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.5 A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

8.6 Em despacho devidamente fundamentado poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

8.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

9 GESTÃO

9.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

9.2 A supervisão e fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Biblioteca da CLDF, que desempenhará as atribuições previstas na legislação, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo Setor de Biblioteca da CLDF, legalmente habilitado para representar a CONTRATANTE.

10.2 O servidor responsável pela fiscalização acompanhará o funcionamento da plataforma de conteúdos informacionais durante a vigência da assinatura, registrando por escrito, preferencialmente por e-mail, quaisquer inconsistências e deficiências, notificando a CONTRATADA para as correções necessárias para garantir o acesso aos produtos contratados.

10.3 A fiscalização do cumprimento do objeto não reduz e nem exclui as obrigações da CONTRATADA, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas.

Brasília, 02 de fevereiro de 2022.

AMANDA MARTINS MORAES
Chefe do Setor de Biblioteca - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MARTINS MORAES - Matr. 23035, Chefe do Setor de Biblioteca - Substituto(a)**, em 02/02/2022, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0672826** Código CRC: **D5507E6A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764
www.cl.df.gov.br - biblioteca@cl.df.gov.br

00001-00003938/2022-77

0672826v6



PARECER-PG Nº 37/2022-NPLC

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE PERIÓDICO PARA A BIBLIOTECA – ANÁLISE – FORNECEDOR EXCLUSIVO – LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, em atenção ao Despacho GMD0677788, para análise da legalidade da situação de inexigibilidade de licitação, voltada à renovação da assinatura da plataforma de conteúdos informacionais Zênite Fácil, de apoio ao atendimento às pesquisas da Biblioteca da CLDF ao público interno e externo, bem como às necessidades das unidades que lidam com contratação pública, conforme Termo de Referência ([0672826](#)) e proposta da Zênite ([0672992](#)), para o período de abril de 2022 a março de 2023.

O Termo de Referência 0672826 traz a adequada caracterização do objeto da contratação, a justificativa para a renovação da assinatura do periódico, custo da assinatura, obrigações das partes e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

De igual modo, o Termo de Referência 0672826 destaca a situação de exclusividade do fornecedor, comprovada na forma da declaração 0673105, bem como a compatibilidade do preço proposto com o mercado, na forma apurada pelos valores praticados pelo fornecedor junto a outros assinantes (0673093, 0673095 e 0673100).

Constam dos autos as certidões de regularidade fiscal do fornecedor (0673117, 0673126, 0673139, 0673145 e 0673155).

Verificação de disponibilidade orçamentária no documento SEI 0677150.

É o relatório.

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo eletrônico, não adentrando em aspectos técnicos, financeiros ou inerentes ao próprio mérito do ato administrativo a ser oportunamente praticado pela autoridade competente, como orienta o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

De acordo com o que se observa dos autos, em especial as justificativas descritas no Termo

de Referência 0672826, a contratação em análise é necessária para a continuidade das atribuições desenvolvidas pelo SEBIB, notadamente sua interconexão com a Rede RVBI.

Os documentos que comprovam a condição de exclusividade do prestador e a compatibilidade do preço proposto ao praticado no mercado demonstram que o caso dos autos revela a hipótese de contratação direta fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que também se prestam a justificar a escolha do prestador e do valor da contratação, como exige o art. 26, II e III, desse mesmo diploma legal.

Nesse passo, a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, estando devidamente justificada a escolha do prestador e o preço proposto, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Todavia, ainda não houve a expressa aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas, requisito essencial de legalidade da contratação direta pretendida. Desse modo, **ressalvada a necessidade de aprovação do Termo de Referência 0672826**, em atenção ao disposto no art. 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, **bem como da declaração de adequação orçamentária da despesa à Lei Orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal**, opino pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

CARLA MARIA MARTINS GOMES
Procuradora Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 09/02/2022, às 11:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0681312** Código CRC: **A8EEA67E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00003938/2022-77

0681312v3



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, inciso I
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 11.249.205,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.675.845,87
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 5.573.359,13
Valor desta Despesa: R\$ 10.387,00 (Dez Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 10.387,00
Especificação / Observação: Assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos informacionais e bibliográficos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e à Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite, para o período de abril de 2022 a março de 2023, conforme Termo de Referência - SEBIB, doc SEI 0672826.	
Valor Total da despesa: R\$ 10.387,00 (Classificação: 339039-01)	
(Conforme Instrução NUAQ - doc SEI 0674229, Parecer-PG 37 - doc SEI 0681312, Despacho GMD - doc SEI 0683059 e Despacho DAF - doc SEI 0683354).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA ESTÁ PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 8.1.2 - PÁG. 68, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 10.387,00 (Dez Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 11/02/2022, às 16:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 11/02/2022, às 17:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 11/02/2022, às 19:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0685447** Código CRC: **1F20DC7C**.